



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro próprio N.º 288

Pag. 40 verso

Em, 08.12.89

Adrianele
FUNÇÃO: funcionária

LEI MUNICIPAL Nº 288 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.980.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
03070202.002	00	2001.3120.00	45.000,00
16070212.002	00	2005.3111.00	120.000,00
13070212.002	01	2007.3111.00	360.000,00
10070212.002	00	2008.3111.00	40.000,00
Total			Cr\$565.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
03080212.002	00	2003.3192.00	8.600,00
03080212.002	00	2003.4120.00	19.000,00
16885341.005	00	2005.4120.00	42.800,00
16915321.006	00	2005.4110.00	10.000,00
16915751.007	00	2005.4110.00	24.600,00
08421882.002	00	2006.3120.00	100.000,00
08472352.010	01	2006.3132.00	60.000,00
13764471.009	01	2007.4110.00	202.000,00
13764491.011	01	2007.4110.00	98.000,00
Total			Cr\$565.000,00

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 08 de dezembro de 1980.

Vicente de Paula da Silva Duque